



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0933

JATEÍ-MS, SEXTA FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

FERNANDO ALVES DE ARAUJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 051, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

*"Substitui servidores para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição dos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Substituir a servidora **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, pela servidora **APARECIDA ANDRE DE JESUS NOGUEIRA** e a servidora **HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO**, pela servidora **LETÍCIA SOBRAL DE ARAÚJO**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEÍPREV.

**Art. 2º.** Substituir a servidora **SANDRA DE MELO RAMOS CHAVES**, pela servidora **HELLEN SOUZA SILVA**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 3º.** Designar o servidor **MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ESCOBAR**, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Em decorrência da substituição de que trata os artigos anteriores, esta portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida Andre de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Letícia Sobral de Araújo	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Celio Aparecido Balasso	Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Alessandra Michele de Souza	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde.
Rodrigo Félix da Silva	Secretário Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fernando Alves Araújo	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Alex Barbosa	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Cloves de Souza Portugal	Guarda Parque	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Marcelo Henrique Souza Escobar	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Heloiza Maria Ribeiro Fabro	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Administração.
Eleni Teixeira dos Santos Felipe	Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Hellen Souza Silva	Gerente Municipal de Políticas e	Secretaria Municipal de Educação,

Programas Educacionais	Cultura e Lazer.
------------------------	------------------

**Parágrafo único** - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

**Art. 5º.** Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

**Art. 6º.** Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 401/2019.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 22 de Janeiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 010/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a revogação dos decretos municipais que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam revogados:

I – o Decreto Municipal nº 036/2020, de 24 de junho de 2020.

II – o Decreto Municipal nº 037/2020, de 24 de junho de 2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 19 DE JANEIRO DE 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ATOS DO PODE LEGISLATIVO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº001/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS**, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Licitação Dispensável nº 001/2021.

**1 – Adoto** a justificativa de Licitação, embasado no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária justificativa e parecer Jurídico.

**2 – RATIFICO** Contratação Emergencial por 60 dias de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão Pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30 (trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jateí/MS.

**DO CONTRATADO** - O contratado será a Empresa **OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELLI-ME**, inscrita sob o CNPJ/MF: **21.848.574/0001-94**.

**DO VALOR TOTAL** – O valor da contratação será de R\$: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

**DO PAGAMENTO**– De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

**DA BASE LEGAL** – Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO** – Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 22 janeiro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMJ/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Procede à revisão geral anual da remuneração dos Servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do § 5º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº. 660, de 25 de junho de 2016 “fixa data base para revisão de vencimentos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos de Jateí”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º dessa legislação aduz que “é fixado o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data base para a revisão anual dos vencimentos, proventos, subsídios e funções gratificadas dos agentes públicos, ficando a Administração Municipal desde já autorizada e obrigada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta, pelo índice oficial adotado para a correção dos demais órgãos públicos do País, ou ainda aquele que melhor reflita a inflação verificada”;

**CONSIDERANDO** que o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal dispõe que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

**CONSIDERANDO** que a revisão de que trata este ato corresponderá à inflação acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a inflação medida pelo índice **IPCA (IBGE)** acumulada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 corresponde ao percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais).

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 012/2020 de 20 de janeiro de 2021 do Executivo Municipal, procede à revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A remuneração dos Servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, do Poder Legislativo Municipal, fica revisada no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois pontos percentuais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 21 de janeiro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jateí/MS